

52/53

209



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

Aut. Otho Emanuel Miller  
Proj. Lei  
Prot.  
37/53  
52/53

LEI Nº 281

De 11 de maio de 1.953

Concede pensão à viúva de servidor municipal .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 7 de maio de 1.953, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a partir de 1º de maio do corrente ano, na fôrma da legislação vigente, uma pensão mensal, vitalícia e pessoal, de Cr\$. 875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) mensais, à Sra. Maria Palka, viúva de João Palka, antigo jardineiro da Municipalidade.-

Artigo 2º - Para ocorrer às despêsas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito especial de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Parágrafo único - O valor do crédito previsto neste artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado e a verificar-se no exercício em curso.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 11 (onze) de maio de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

(a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 45, do livro competente.-